



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Estado de Goiás

Encaminha-se à comissão de
Constituição, Justiça e Redação
em 02/05/2011

Presidente

PROJETO DE LEI N° _____ DE _____ DE 2011

Protocolo N°	061
Data:	20/04/11 17:09 Horas
Assinatura: Anna Paule	
Assinatura: LUIZ JACERDA	

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS PATINADORES DE
ANÁPOLIS E DETERMINA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, aprovou e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica considerada como Utilidade Pública Municipal, a **“Associação dos Patinadores de Anápolis – APA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.268.987/0001-71, estabelecida na Rua Augusto de Lima, nº 471, Bairro Maracanãzinho, nesta cidade.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 20 de abril de 2011.


LUIZ JACERDA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Estado de Goiás

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de considerar a referida Associação, como entidade de Utilidade Pública Municipal, em virtude do trabalho realizado na cidade de Anápolis.

Tal Associação tem por objetivo a prática, o estímulo e o desenvolvimento da patinação, em caráter iniciante, amador e profissional, sendo masculino e feminino; promovendo cursos, encontros e campeonatos em todas as suas categorias e modalidades.

Ainda, tem a finalidade de contribuir na divulgação da patinação, difundindo o esporte, assim como página na web (internet); manter o acervo de material informativo sobre o esporte com as propostas recreativa, cultural e desportiva; ficalizar no Município a prática dos patins a fim de zelar pela imagem da patinação; e organizar os campeonatos, competições e torneios, dentre outros.

Diante disso, tendo em vista que a presente propositura atende a todos os requisitos relativos à legalidade e constitucionalidade, solicito a aprovação do mesmo.


LEÔNIDAS LACERDA
VEREADOR